



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.prefalbertina.com.br

Lei nº1.022, de 10 de novembro de 2008

Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras nos termos da Lei Federal nº11.770/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Albertina-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º da referida lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 7º da Lei nº11.770/2008.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de novembro de 2008.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal

